

A CRIMINALIZAÇÃO DA FÉ QUE INCOMODA, VÁRIAS EMBOSCADAS: PADRE JOÃO MARIA CAUCHI ENTRE O EVANGELHO E O LATIFÚNDIO

Vanderley Henrique da Silva

Mestrando em História na Universidade Católica de Pernambuco – Unicap.

<http://lattes.cnpq.br/3925597739211537>

<https://orcid.org/0009-0003-4354-4518>

E-mail: vanderleyhenriqueadv@gmail.com

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2026.V5N3>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2026.V5N3-62>

RESUMO: O presente artigo analisa a trajetória do Padre João Maria Cauchi, sacerdote católico nascido na ilha de Gozo, Malta, e um dos fundadores da Comissão Pastoral da Terra (CPT) na Arquidiocese da Paraíba, cuja atuação pastoral em defesa dos trabalhadores rurais resultou em perseguição sistemática, tentativas de assassinato e cerca de vinte processos judiciais movidos por latifundiários. O texto examina as duas frentes de ataque enfrentadas pelo padre, a violência física, por meio de emboscadas, e a violência jurídica, por meio da criminalização de sua atuação pastoral, situando essa trajetória no contexto mais amplo da Teologia da Libertação, da ditadura militar brasileira e da estrutura fundiária do Nordeste. Argumenta-se que o caso de Padre Cauchi revela um padrão estrutural de criminalização de defensores de direitos humanos no campo brasileiro. Metodologicamente, o artigo articula fontes documentais, testemunhos, reportagens jornalísticas e bibliografia acadêmica sobre a questão agrária e a atuação da Igreja Católica no campo.

PALAVRAS-CHAVE: Padre João Maria Cauchi. Comissão pastoral da terra. Criminalização. Luta pela terra. Teologia da libertação.

THE CRIMINALIZATION OF FAITH THAT IRKS, MULTIPLE AMBUSHES: FATHER JOÃO MARIA CAUCHI BETWEEN THE GOSPEL AND THE LATIFUNDIUM

ABSTRACT: This article analyzes the trajectory of Father João Maria Cauchi, a Catholic priest born on the island of Gozo, Malta, and a founder of the Pastoral Land Commission (CPT) in the Archdiocese of Paraíba. His pastoral work in defense of rural workers resulted in systematic persecution, assassination attempts, and approximately twenty lawsuits filed by large landowners. The text examines the two fronts of attack faced by the priest—physical violence via ambushes and legal violence via the criminalization of his pastoral activities—situating this trajectory within the broader context of Liberation Theology, the Brazilian military dictatorship, and the land tenure structure of the Northeast. It is argued that Father Cauchi's case reveals a structural pattern of criminalizing human rights defenders in the Brazilian countryside. Methodologically, the article draws upon documentary sources, testimonies, news reports, and academic literature regarding the agrarian issue and the Catholic Church's work in rural areas.

KEYWORDS: Father João Maria Cauchi. Pastoral land commission. Criminalization. Struggle for land. Liberation theology.

INTRODUÇÃO

Padre João Maria Cauchi (John Mary Cauchi) nasceu em 24 de dezembro de 1942 na ilha de Gozo, no arquipélago de Malta, então colônia britânica no Mediterrâneo. Filho de uma família camponesa tradicional católica, Cauchi cresceu num ambiente de profunda religiosidade popular, onde a fé era vivida não como abstração doutrinária, mas como prática cotidiana entrelaçada ao trabalho da terra e à solidariedade comunitária. Essa origem camponesa, posteriormente ressignificada pela sua formação teológica, tornar-se-ia o fio condutor de toda a sua trajetória pastoral: a compreensão de que a fé não se separa da condição material dos pobres.

Em 1962, jovem seminarista, Cauchi chegou ao Brasil enviado pela Congregação dos Missionários de São José, inserindo-se num momento de efervescência política e religiosa. O país vivia o alvorecer das reformas de base e a crescente organização popular que antecedeu o golpe de 1964. No plano eclesial, o Concílio Vaticano II (1962-1965) abria espaço para uma renovação pastoral que buscava aproximar a Igreja dos pobres e das periferias.

A chegada de Cauchi coincidiu, portanto, com um duplo movimento: de um lado, a efervescência social que seria brutalmente interrompida pela ditadura militar; de outro, a abertura institucional da Igreja para uma pastoral mais encarnada na realidade social (Souza; Ferreira, 2025).

Ordenado presbítero em 1967 por Dom José Maria Pires, primeiro arcebispo negro da América Latina e figura central na renovação pastoral da Arquidiocese da Paraíba, Cauchi encontrou um terreno fértil para uma atuação que conjugasse fé e compromisso social. Dom José Maria, como ficava conhecido, havia assumido a Arquidiocese em 1966, sucedendo a uma longa linhagem de bispos conservadores alinhados às elites agrárias.

Sua gestão representou uma inflexão: abrigou os seminaristas no meio rural, aproximou a Igreja dos trabalhadores do campo e deu apoio institucional a iniciativas como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), fundada em 1975 durante o Encontro de Goiânia, tornando-se um dos pilares da defesa dos direitos humanos no campo brasileiro durante a ditadura.

Padre João, que participou da fundação da CPT na Paraíba, logo se destacou como um dos seus agentes mais aguerridos. A CPT, nos seus primeiros anos, operava num duplo registro: denunciava sistematicamente a violência no campo e apoiava a organização dos trabalhadores rurais, desde sindicatos até movimentos de ocupação de terra. Essa dupla função, de denúncia e de articulação, colocava seus agentes em choque direto com os interesses dos proprietários e das forças repressivas do Estado.

Para Padre João, a CPT não era apenas uma instância institucional: era o espaço onde a sua origem camponesa maltesa, a formação teológica recebida e a opção pelos pobres consagrada pela Teologia da Libertação convergiam em práxis concreta.

A conjuntura em que Padre João iniciou sua atuação pastoral era marcada por uma contradição fundamental. O Brasil do pós-1964 vivia o que se convencionou chamar de “milagre econômico”, um período de crescimento acelerado financiado por arrocho salarial, censura e repressão sindical. No campo, essa modernização conservadora expropriava camponeses e expandia o capital agroindustrial sob a justificativa do progresso nacional.

A Igreja, particularmente após a Conferência de Medellín (1968), que formalizou a “opção preferencial pelos pobres”, constituía um dos poucos espaços institucionais capazes de oferecer resistência organizada à violência do Estado e dos proprietários. Nesse cenário, a atuação de Cauchi não era simples escolha pessoal, mas inserção numa corrente mais ampla de sacerdotes, leigos e bispos que compreendiam a fé como compromisso histórico com os oprimidos.

É nesse cruzamento de forças que a trajetória de Cauchi ganha densidade. A formação conciliar que recebeu ao chegar ao Brasil o predispunha à escuta do povo e à aproximação com a realidade dos oprimidos. O contexto paraibano, por sua vez, impunha um desafio concreto: a modernização conservadora, a expropriação dos trabalhadores e a violência no campo exigiam não apenas assistência espiritual, mas organização política. A CPT e a presença de Dom José Maria Pires na Arquidiocese da Paraíba foram os vetores institucionais que permitiram a Cauchi converter convicção em ação.

O resultado, como se verá, seria uma trajetória marcada pela perseguição sistemática: vinte processos simultâneos, atentado à mão armada, criminalização jurídica e, finalmente, condenação judicial.

MODERNIZAÇÃO CONSERVADORA E PROLETARIZAÇÃO NO CAMPO PARAIBANO

A partir da década de 1970, impulsionada pelas políticas da ditadura militar e, posteriormente, pelos subsídios do Programa Nacional do Alcool (Proálcool), a Zona da Mata paraibana vivenciou a sua própria “modernização conservadora”. A modernização agrícola brasileira no século XX, longe de democratizar o acesso à terra, aprofundou desigualdades estruturais. Stédile (2011) demonstra que esse processo, conhecido como “modernização conservadora” e acelerado a partir da década de 1960, introduziu pacotes tecnológicos e insumos químicos no campo sem alterar a concentração fundiária de origem colonial.

Os antigos banguês e engenhos tradicionais foram rapidamente absorvidos ou substituídos por grandes usinas e destilarias. Essa penetração do capital agroindustrial alterou drasticamente as relações de produção em Pedras de Fogo: para maximizar a área de plantio da cana e racionalizar a produção, as usinas promoveram a expulsão sistemática dos moradores de suas terras. O trabalhador rural perdeu o acesso ao seu roçado de subsistência, sendo empurrado para as periferias urbanas do município e transformado em trabalhador volante, o chamado “bóia-fria”¹.

Esse processo ilustra com precisão a tese de Oliveira (2007): o avanço do capitalismo no campo paraibano expropriou o camponês de seus meios de produção, convertendo-o em uma força de trabalho fragmentada, precarizada e facilmente intercambiável, submetida às necessidades tecnológicas e sazonais da agroindústria.

Como observa Mitidiero Junior (2008, p. 20), expressões como “modernização conservadora”, “modernização e barbárie”, “expropriados da terra” e “tragédia da terra”

1 A expressão vem do fato de que o trabalhador, precisava se deslocar diariamente para as fazendas em caminhões (os “paus de arara”) e levava sua própria marmita para a refeição no campo. Como não havia estrutura de alimentação nas fazendas e os salários eram miseráveis, o trabalhador comia “frio”, daí o apelido.

contribuíram decisivamente para a compreensão do desenvolvimento do modo capitalista de produção no campo, revelando que a organização social, territorial e econômica das áreas rurais se deu à custa da expropriação sistemática dos trabalhadores.

A proletarianização forçada e a deterioração das condições de vida e de trabalho nos canaviais transformaram Pedras de Fogo e a região circunvizinha em um território de alta tensão social nas décadas de 1980 e 1990. A superexploração nas usinas, marcada por jornadas exaustivas, pelo pagamento por produção, a chamada “tarefa”, e pela ausência de direitos trabalhistas básicos, criou um terreno fértil para a reorganização do movimento sindical rural, duramente reprimido desde 1964.

Nesse contexto de extrema violência no campo, em que assassinatos de lideranças sindicais e a pistolagem eram utilizados como instrumentos corriqueiros de controle patronal, emergiram as grandes greves dos canavieiros. Suas principais reivindicações incluíam o cumprimento da legislação trabalhista, a assinatura da carteira de trabalho e o fim das fraudes na pesagem da cana.

Essa organização, contudo, possuía uma densidade política que extrapolava a pauta sindical urbana. Como observa Martins (1981, p. 28-32), “o trabalhador da fábrica e o lavrador do campo vivem, em face do capital, processos sociais diferentes, porque se defrontam com o capital de modos diferentes”.

Essa diferença estrutural explicava por que a organização dos canavieiros de Pedras de Fogo não se limitava às demandas trabalhistas convencionais: a terra, para o trabalhador rural expulso de seu roçado, não era apenas meio de produção, mas condição de existência e reprodução social, o que conferia às lutas no campo uma especificidade política que transcendia a relação salarial.

A IGREJA NO CHÃO DA REALIDADE: CPT, TEOLOGIA DA LIBERTAÇÃO E A ATUAÇÃO PASTORAL

É nesse conjunto de contradições que se insere a atuação do padre João Maria Cauchi. Diante de um Estado historicamente alinhado aos interesses do capital usineiro, a Igreja Católica, por meio da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e de setores vinculados à Teologia da Libertação, assumiu um papel fundamental na defesa dos direitos humanos

e no apoio à organização dos trabalhadores. Como ensinava Comblin (1978) em sua Teologia da Enxada, a fé deveria ser refletida criticamente a partir da realidade dos pobres, e a formação sacerdotal deveria dar-se no contato direto com o chão da realidade camponesa, não em dogmas e abstrações distantes.

Padre João Maria Cauchi construiu, a partir de 1981 em Pedras de Fogo, uma práxis pastoral que articulava Teologia da Libertação e Comissão Pastoral da Terra. Em Pedras de Fogo, o padre deparou-se não com resquícios de um passado feudal, mas com a face mais cruel da modernização capitalista periférica: famílias camponesas desapropriadas em nome do progresso, sindicatos rurais criminalizados por reivindicarem direitos elementares, e uma máquina estatal que convertia a lei em instrumento de opressão.

Sua atuação transcendeu rapidamente os limites da assistência espiritual e concretizou-se em três dimensões complementares: a homilia encarnada, a mediação jurídica dos conflitos fundiários e a solidariedade direta aos trabalhadores rurais frente à violência dos latifundiários e usineiros.

O padre não apenas rezava pelas famílias sem-terra; organizava, orientava, legitimava sua luta pela dignidade, convertendo-se em pilar de apoio logístico para ocupações de terra, em voz política que articulava as demandas dos trabalhadores rurais, em escudo moral contra a violência simbólica e física perpetrada pelos usineiros.

Toda essa trajetória sintetiza-se em sua célebre afirmação: “A fé que não toma partido pelos pobres não é fé cristã”, lema que transformou a missão religiosa em instrumento de conscientização política e organização coletiva, unindo fé e defesa intransigente da justiça e dos direitos humanos (Cauchi, apud Grech s.d.).

A MESMA CONVICÇÃO: O TERROR FUNDIÁRIO COMO FENÔMENO NACIONAL

A atuação pastoral do padre João Maria Cauchi em Pedras de Fogo, a partir de seu engajamento mais orgânico com as comunidades camponesas em 1981, inseriu-o na linha de frente do confronto contra as estruturas de poder que governavam o campo paraibano. Como tantos outros sacerdotes de sua geração, ele havia compreendido que o silêncio era

cumplicidade e que a fidelidade à opção pelos pobres exigia confrontação constante com as forças que perpetuavam a injustiça.

Não se tratava de escolha abstrata, mas de imposição concreta: diante da expropriação sistemática dos camponeses, da criminalização dos sindicatos rurais e da pistolagem como instrumento corriqueiro de controle patronal, permanecer neutro significava tomar partido e Cauchi escolheu o lado dos oprimidos.

Essa consciência não era exclusiva de Cauchi; era a marca de uma geração de padres que fizeram a mesma opção radical. Padre Josimo Tavares, assassinado em 1986 no Tocantins após anos de organização comunitária, sintetizou com eloquência a lógica existencial que animava homens como ele:

O discípulo não é maior do que o Mestre. Se perseguirem a mim, hão de perseguir vocês também. Tenho que assumir. Agora estou empenhado na luta pela causa dos pobres lavradores indefesos, povo oprimido nas garras dos latifúndios. Se eu me calar, quem os defenderá? (Brasil de Fato, 2020).

Essa não era retórica de mártir, mas lógica existencial: um homem sem família, sem riqueza, podia permitir-se aquilo que outros não podiam a recusa absoluta em silenciar-se diante da injustiça. A convicção que guiava Josimo no Tocantins era a mesma que orientava Cauchi na Paraíba.

Essa convicção, vivida por Josimo no Tocantins, era a mesma que guiava Cauchi na Paraíba. A lógica de terror fundiário não era exclusiva de nenhum estado: atravessava o Brasil rural onde a Teologia da Libertação se enraizava, marcando gerações de padres que fizeram a mesma opção radical pelos pobres.

Embora Cauchi não tenha deixado depoimentos com a mesma eloquência de Josimo, sua trajetória falava por ele: os vinte processos simultâneos, as tentativas de assassinato, a condenação judicial de 2000, tudo isso era expressão concreta da mesma escolha de permanecer no confronto, mesmo quando isso significava enfrentar a máquina estatal e a violência privada dos usineiros.

O ATENTADO E A MENSAGEM CIFRADA 1994

Foi nesse contexto que, em 1994, ocorreu o atentado contra o padre. Conforme reportagem do Jornal da Paraíba (2000), o disparo da espingarda, nesse contexto de terror

fundiário, pretendia funcionar como ato comunicativo cujo significado transcendia a agressão individual. Ao visar um sacerdote durante uma celebração religiosa, os perpetradores enviavam às comunidades uma mensagem cifrada: nenhuma instituição, nem mesmo a Igreja, oferecia proteção contra a lógica de violência que regia as relações fundiárias; o preço da organização era a morte, e a condição de padre não conferia imunidade diante dos interesses dos proprietários.

A violência, simultaneamente simbólica e material, buscava quebrar a confiança que as comunidades depositavam em suas lideranças, demonstrando que a resistência coletiva não era apenas inútil, mas potencialmente fatal. O atentado contra Cauchi revelava, assim, a verdade subjacente ao regime de terror fundiário: quando a persuasão e a coerção econômica falhavam em conter a organização dos trabalhadores, restava apenas a eliminação física daqueles que a articulavam (Jornal da Paraíba, 2000).

O atentado situava-se num intervalo crítico entre a intensificação das ocupações de terra naquele período e a condenação judicial de 2000, revelando que a criminalização de sua atuação não se dava apenas através de processos judiciais, mas também pela violência física que buscava, simultaneamente, eliminar o corpo do ativista e silenciar a voz coletiva dos trabalhadores rurais que ele representava. Não era apenas crime privado, mas expressão da violência estatal canalizada através de intermediários — um mecanismo de repressão que utilizava a criminalidade comum como instrumento de perseguição política.

Essa articulação entre violência física e violência jurídica não era acidental, mas estrutural. O atentado de 1994 e a condenação de 2000 eram faces complementares de um mesmo projeto de silenciamento: se o disparo da espingarda visava eliminar o corpo do padre, o processo judicial buscava deslegitimar sua palavra, transformando o defensor dos pobres em criminoso aos olhos da lei.

O poder fundiário operava, assim, em duplo registro: a bala e a sentença, garantindo que a repressão à organização camponesa se desse tanto pela via da coerção física quanto pela via da coerção legal, ambas servindo ao mesmo objetivo: manter intacta a estrutura de propriedade que sustentava a desigualdade no campo paraibano (Chiavenato, 1996, p. 9).

Para o padre, essa realidade não era novidade teórica aprendida em textos acadêmicos, mas experiência vivida em sua própria carne, confirmando aquilo que havia aprendido através do sofrimento e da luta cotidiana pela justiça no campo paraibano.

A compreensão de que a violência no campo não era desvio ou excesso, mas funcionamento normal do sistema, atravessava sua práxis pastoral desde os primeiros anos em Pedras de Fogo: das homilias às ocupações de terra, da mediação jurídica à greve de fome, cada ato de Cauchi partia da constatação de que a injustiça não seria desfeita pela espera, mas somente pela ação coletiva sustentada na fé (Chiavenato, 1996, p. 15).

A VIOLÊNCIA JURÍDICA: QUEIXA-CRIME E A CRIMINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL

A violência física, contudo, não operava sozinha. Em 30 de novembro de 1994, a queixa-crime apresentada perante a Promotoria de Justiça de Pilar, sob a assinatura da promotora Maria das Graças de Azevedo Santos, constitui peça probatória contundente da estratégia de criminalização direcionada ao sacerdote (Paraíba, 1994).

Ao analisar essa denúncia, torna-se evidente que o Ministério Público da Paraíba funcionava, ainda nos primeiros anos da transição democrática, como porta-voz institucional da elite agrária contra agentes eclesiais progressistas. A violência privada e a perseguição jurídica caminhavam lado a lado, complementando-se na tarefa de neutralizar a organização dos trabalhadores.

DO DEPOIMENTO À DENÚNCIA: A CONTINUIDADE DA PERSEGUIÇÃO (1995-1996)

A continuidade dessa estratégia pode ser observada na matéria publicada pelo jornal O Norte em 24 de março de 1995, sob o título “Padre vai depor sobre invasão. O Jornal constitui documento privilegiado para compreender a dimensão de criminalização sistemática que marcou a atuação pastoral de Cauchi na Paraíba durante a década de 1990.

A matéria registra um momento crítico em que a instituição eclesiástica progressista e seus agentes foram convocados a responder judicialmente por sua

participação em ocupações de terra, processo que revela a estratégia do Estado e das elites agrárias de converter ações coletivas de luta pela reforma agrária em questões criminais.

Nesse enquadramento, a própria linguagem operava como instrumento de criminalização. A convocação do padre para depor sobre uma “invasão”, termo que reflete o enquadramento discursivo dos proprietários de terra, ilustra como a linguagem jurídica e midiática era instrumentalizada para deslegitimar a resistência popular e criminalizar seus mediadores.

Em 1996, a reinstalação da União Democrática Ruralista (UDR) demonstrava que, mesmo após o fim da ditadura militar, as estruturas de violência agrária permaneciam intactas, apenas operando sob novas formas discursivas e organizacionais. Nesse mesmo ano, um documento assinado por Cauchi em nome da Comissão Pastoral da Terra (CPT) denunciava publicamente essa reorganização (Comissão Pastoral da Terra, 1996).

O documento não era meramente um registro de um evento isolado, mas funcionava como evidência material de um padrão de perseguição que atravessava toda a sua trajetória, especialmente a partir de seu engajamento com as comunidades camponesas em 1981. A assinatura no documento da CPT era, portanto, testemunho de uma fidelidade que transcendia as décadas, uma reafirmação de que a opção pelos pobres não era escolha temporária, mas compromisso permanente que exigia confrontação constante.

A denúncia da CPT, contudo, transcendia o caso individual de Cauchi e revelava uma dimensão mais ampla da reorganização do poder agrário no período pós-ditadura. Ao denunciar publicamente a reinstalação da UDR, a Comissão reafirmava que a luta pela terra não havia terminado com a redemocratização, mas havia apenas mudado de contexto político. A transição democrática não havia resolvido a questão agrária; havia apenas deslocado o terreno de confrontação do campo militar para o campo político-institucional, onde as mesmas forças continuavam atuando com renovada legitimidade (Comissão Pastoral da Terra -PB, 1996, p. 1).

1999: O CORPO COMO DENÚNCIA, A GREVE DE FOME NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A persistência da luta pela terra em contextos de refluxo político encontrou em 1999 uma forma radical de expressão: a realização de uma greve de fome dentro da própria Assembleia Legislativa da Paraíba. Este ato, documentado pela imprensa local sob o título “Greve de fome dentro da Assembleia”, representa a transformação do corpo em instrumento de denúncia política, estratégia que sintetiza a trajetória de Padre João Maria Cauchi.

Ao permitir que trabalhadores rurais e agentes pastorais realizassem uma ação de tal radicalidade no interior da instituição legislativa, Cauchi e seus aliados demonstravam que a luta pela terra não havia sido domesticada pelas promessas constitucionais de 1988, mas permanecia como questão aberta e urgente. A greve de fome funciona, nessa perspectiva, como testemunho vivo de que a opção pelos pobres exigia, em determinados momentos, o sacrifício do próprio corpo como forma de interpelação moral das estruturas de poder (Jornal O Norte, 1999).

A escolha do local, o interior da Assembleia Legislativa, não é acidental. Diferentemente das ocupações de terra que ocorriam nas propriedades rurais, a greve de fome desloca o conflito agrário para o coração da instituição política que, teoricamente, deveria representar os interesses populares. Ao realizar o ato de jejum no interior do prédio legislativo, os trabalhadores rurais e agentes pastorais transformavam o espaço institucional em um território de confrontação moral, forçando os deputados a conviverem com a visibilidade da injustiça que suas políticas perpetuavam.

A greve de fome constitui uma forma de resistência que transcende a linguagem discursiva convencional. O corpo em sofrimento funciona como um texto que não pode ser ignorado ou reinterpretado pela máquina estatal; ele é, em sua materialidade, irrefutável.

A decisão de jejuar dentro da Assembleia Legislativa revela uma compreensão sofisticada da política por parte de Padre João e de seus aliados: reconheciam que a argumentação jurídica, a denúncia pública e até mesmo a ocupação de terras haviam sido parcialmente domesticadas ou criminalizadas pelo aparato estatal. A greve de fome,

porém, apresentava uma dificuldade distinta: como criminalizar o direito de não comer? Como o Estado poderia responder à recusa voluntária de alimento sem expor ainda mais a brutalidade de suas estruturas?

Nesse sentido, o corpo em jejum funciona como uma interpelação ética que apela não apenas à razão política, mas à consciência moral dos legisladores. Padre João, formado na tradição cristã e profundamente influenciado pela Teologia da Libertação, compreendia que o sacrifício corporal possuía uma dimensão teológica: o corpo em sofrimento evocava a imagem de Cristo na cruz, transformando a luta pela terra em testemunho de fé.

Como ele próprio havia afirmado em seus escritos, “a política é um capítulo do Evangelho”. Segundo Padre João, a greve de fome era, nessa perspectiva, uma forma de evangelização política, um gesto que reafirmava a dignidade humana como valor não negociável.

A CONDENAÇÃO DE 2000: O PONTO DE CHEGADA DA CRIMINALIZAÇÃO

A condenação judicial de Cauchi em 2000 coroou esse processo de criminalização. O padre João Maria Cauchi não foi condenado por roubo, fraude ou violência. Foi condenado por ter acreditado que a fé deveria servir aos pobres e por ter agido conforme essa crença, assim como tantos outros padres de sua geração que pagaram com suas vidas pela mesma convicção (Jornal da Paraíba, 2000).

A condenação de 2000 não foi um desfecho isolado, mas o ponto de chegada de uma trajetória de perseguição que combinou, ao longo de seis anos, atentado físico, queixa-crime, convocação para depor e mobilização dos proprietários, revelando que a criminalização de sua atuação operava simultaneamente pela via jurídica e pela via violenta.

Essa articulação institucional criava um sistema de perseguição multifacetado que combinava violência simbólica, por meio da condenação judicial, violência legal, por meio da imposição de restrições comportamentais, e violência física, por meio da impunidade dos agressores. A unanimidade do Tribunal de Justiça funcionava como

legitimação institucional para a perseguição de Cauchi, transformando a repressão em ato aparentemente legal e democrático.

O Judiciário, a polícia e o Ministério Público operavam, portanto, não como instituições independentes que poderiam oferecer proteção aos direitos dos trabalhadores rurais, mas como engrenagens de um mesmo mecanismo de controle social. A condenação unânime do padre revelava que a captura do Estado pelo poder fundiário era tão profunda que nem mesmo a aparência de pluralismo institucional conseguia se manter: todos os magistrados convergiam para a mesma conclusão, sugerindo que a defesa dos pobres havia se tornado, aos olhos da elite judicial paraibana, não apenas ilegal, mas fundamentalmente intolerável.

Essa dimensão profética de sua trajetória encontra ressonância no pensamento de Leonardo Boff, para quem o profeta é aquele que abre seus ouvidos à Palavra de Deus, que ecoa tanto em sua consciência quanto na voz dos pobres. A descrição aplica-se plenamente ao Pe. João Maria: sua sensibilidade à realidade dos necessitados era inseparável de sua vida espiritual, e não havia entre elas qualquer contradição.

Como ele mesmo anotou em seu diário, em 13 de dezembro de 1973: “Os pecados, a preguiça, os abusos, a rotina e as orações feitas de forma apressada e descuidada sufocam a voz de Deus dentro de nós” (Comissão Pastoral da Terra -PB, 1996, p. 1).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória de Padre João Maria Cauchi, um padre maltês que se tornou um dos principais defensores dos camponeses da Paraíba, revela com clareza incomum o que significa, na prática, viver a “opção pelos pobres” em um contexto de extrema desigualdade fundiária. Sua história é a de um homem que pagou, com dezenas de processos, ameaças de morte e uma condenação criminal, o preço de permanecer ao lado dos que não têm terra.

As duas frentes de ataque que enfrentou, emboscadas e processos, não foram incidentes isolados, mas expressões de um **sistema estrutural de repressão** que tem no latifúndio seu centro de gravidade e na impunidade seu mecanismo de perpetuação. A

violência física intimidada; a violência jurídica desgasta e deslegitima. Juntas, formam um aparato de silenciamento.

O resgate da memória de Padre Cauchi tem, portanto, uma dupla função. Em primeiro lugar, justiça histórica: reconhecer a trajetória de quem lutou e sobreviveu, não apenas de quem morreu. Em segundo lugar, **atualidade política**: demonstrar que a criminalização da fé que incomoda não é um fenômeno do passado, mas uma realidade viva que exige vigilância e resistência continuadas.

Afinal, como disse Padre Josimo, mártir dela CPT a que Cauchi pertencia, a pergunta permanece: *“Se eu me calar, quem os defenderá?”*.

REFERÊNCIAS

A UNIÃO. **Delegado Nério Carneiro vai interrogar Padre João Maria Cauchi sobre invasão de propriedade**. João Pessoa, 24 nov. 1995, p. 5.

BRASIL DE FATO. São Paulo, 2020. Disponível em: **Há 34 anos, padre Josimo era assassinado na luta contra o latifúndio** | Brasil de Fato. Acesso em: 10 julho. 2026.

CELAM. **Documento de Medellín**. Bogotá, 1968.

CHIAVENATO, Júlio José. **Violência no campo**: o latifúndio e a reforma agrária. São Paulo: Moderna, 1996.

COMBLIN, José. **Teologia da Enxada**: uma experiência da Igreja no Nordeste. Petrópolis: Vozes, 1978.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT-PB). **Opinião da CPT** — Comissão Pastoral da Terra-PB, quanto à reinstalação da UDR — União Democrática Ruralista na Paraíba. João Pessoa, 30 set. 1996. 1 documento (1 f.).

CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO DA AMÉRICA LATINA. **Documento de Puebla**: a evangelização para a vida do mundo. Puebla: CELAM, 1979.

CPT NACIONAL. **Comissão Pastoral da Terra**. Goiânia, 2025. Disponível em: Conflitos no Campo Brasil 2025 - Comissão Pastoral da Terra - CPT, Acesso em 10 de julho de 2026

JORNAL DA PARAÍBA. João Pessoa, 7 set. 2000.

MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a política no Brasil**: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político. Petrópolis: Vozes, 1981.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. **Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar**. Queixa-crime apresentada ao Juiz de Direito da Comarca de Pilar-PB. Pilar, 30 nov. 1994. Documento judicial. Arquivo pessoal.

MITIDIERO JUNIOR, Marco Antônio. **A ação territorial de uma igreja radical:** Teologia da Libertação, luta pela terra e atuação da Comissão Pastoral da Terra no estado da Paraíba. 2008. Tese (Doutorado em Geografia Humana) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

MOREIRA, Emília. **Por um pedaço de chão.** João Pessoa: UFPB, 1997.

O NORTE. João Pessoa, 19 maio de 1999.

O NORTE. João Pessoa, 24 mar. 1995. Acesso em: 10 set. 2026.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **Modo de Produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária.** São Paulo: FFLCH/USP, 2007.

SOUZA, Ney de; FERREIRA, Ruberson Rodrigues (Org.). **Concílio Vaticano II.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2025.

STÉDILE, João Pedro (Org.). **A questão agrária no Brasil.** São Paulo: Atual, 2011.

Submissão: junho de 2026. Aceite: julho de 2026. Publicação: setembro de 2026.